Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3608/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 115/2026 (RETIFICADO)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3608/2025 – PROCESSO Nº 188/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS.
Contratada: COOPERJUNQ - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE JUNQUEIROPOLIS – Junqueirópolis/SP.
Objeto: **Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 366/2025 até o dia 31 de outubro de 2027; e fica alterada a Cláusula 5ª do Contrato nº 366/2025, totalizando o valor de R$ 387.992,64** (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), atualizado pela aplicação do índice IPCA-12 meses, de 4,58%, a partir de 1º de novembro de 2026, de acordo com a Análise Contábil emitida pelo Supervisor do Setor de Contabilidade, anexa ao processo, **sendo que para o Exercício de 2026 será empenhado o valor de R$ 64.665,44** (sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos); **correspondente ao período de 02 (dois) meses, do dia 1º de novembro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026**, conforme o quadro abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$) (2026)	VALOR UNITÁRIO (ATUALIZADO PELA APLICAÇÃO DO ÍNDICE IPCA-12 MESES, DE 4,58% - A PARTIR DE 1º DE NOVEMBRO DE 2026) (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	MÊS	02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, REUTILIZÁVEIS E REJEITOS, PROVENIENTES DE RESIDÊNCIAS, ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRÓPOLIS.	30.916,73	**32.332,72**	**64.665,44**

Assinatura: 20/10/2026
EDSON TAKANORI KAWANO
Diretor de Agronegócio, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Gestão de Resíduos Sólidos

RESUMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2026 – PROCESSO Nº 131/2026

RESUMO DE CONTRATO Nº 352/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP
Contratada: GUILHERME GONCALVES PADOVESI– Monte Aprazível/SP
Valor Total (R$): 3.625,00
Objeto: fornecimento de materiais impressos para serem utilizados pelo setor da saúde do município de Junqueirópolis/SP.
Assinatura: 19/10/2026.
LETICIA GONÇALVES ORTOLANI AGUSTINI
Diretora de Saúde

EXTRATO DE DECISÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2025 - PROCESSO Nº 116/2025

D E C I S Ã O
Concorrência Eletrônica nº 004/2025 – Processo nº 116/2025
Diante do parecer jurídico em anexo que acolho como fundamento, DECIDO pelo não acolhimento da defesa apresentada pela empresa GABAS & LAUXEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – Maringá/PR, e pelo reconhecimento da infração prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula 9.1, alínea "a", do Contrato nº 290/2025 e pela aplicação de advertência, nos termos do art. 156, inciso I e §2º, da referida Lei e da Cláusula 9.2, inciso I, do instrumento contratual.
Recomenda-se, ainda, que a contratada cumpra integralmente as determinações do Setor de Engenharia, realizando, às suas expensas, as inspeções, ensaios e demais providências técnicas necessárias à comprovação da conformidade dos serviços executados, bem como as eventuais correções decorrentes de irregularidades constatadas, nos termos das obrigações contratuais e do art. 119 da Lei nº14.133/2021, sob pena de aplicação de sanções administrativas mais gravosas em caso de novo descumprimento, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Junqueirópolis/SP, 16 de outubro de 2026
MARIA EDNA DO ROSÁRIO BONANCIM
Diretora de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – PROCESSO Nº 020/2026

D E C I S Ã O
Pregão Eletrônico nº 019/2026 – Processo nº 020/2026
Diante do parecer jurídico em anexo que acolho como fundamento, **DECIDO** pela manutenção da penalização em razão da inexecução contratual e ausência de justificativa (extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 084/2026, com a aplicação das sanções contratualmente previstas para a empresa LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- Presidente Prudente/SP, diante da gravidade da infração e dos prejuízos causados à Administração, a imposição de multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o

valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias e de impedimento de licitar e contratar com o município de Junqueirópolis pelo prazo de 01 (um) ano e pelo não conhecimento, nestes autos, dos pedidos de reequilíbrio aos itens 4, 5 , 7 e 18, sem prejuízo de que contratada os apresente em expedientes administrativos próprios, instruídos com a documentação comprobatória pertinente).

Junqueirópolis/SP, 20 de outubro de 2026.

ELIO FURINI NETO

Prefeito Municipal

LEIS

LEI N.º 3888, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC, no Município de Junqueirópolis, e dá outras providências.

ELIO FURINI NETO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC, fundo especial de natureza contábil, com escrituração própria, vinculado ao órgão municipal responsável pela coordenação da proteção e defesa civil, destinado a captar, gerenciar e aplicar recursos financeiros para o custeio, total ou parcial, de ações de proteção e defesa civil no Município de Junqueirópolis.

Art. 2º. Os recursos do FUMPDEC serão destinados ao financiamento, total ou parcial, das seguintes ações:

I - prevenção e redução de riscos de desastres, inclusive mediante identificação, monitoramento, mapeamento e acompanhamento de áreas de risco;

II - implantação, manutenção e aprimoramento de sistemas de monitoramento, alerta e alarme de desastres;

III - realização de estudos, levantamentos, projetos, obras, serviços, aquisição de materiais, equipamentos e demais medidas destinadas à prevenção e à redução de riscos;

IV - preparação para o enfrentamento de desastres e fortalecimento da capacidade de resposta do Município;

V - ações de socorro, assistência à população atingida por desastres e restabelecimento de serviços essenciais;

VI - recuperação e reconstrução de áreas atingidas por desastres, quando reconhecida oficialmente situação de emergência ou estado de calamidade pública, observadas as disposições da legislação federal e estadual aplicável;

VII - aquisição, manutenção e reposição de equipamentos, veículos, materiais permanentes e demais bens necessários às atividades de proteção e defesa civil;

VIII - capacitação, treinamento e aperfeiçoamento dos agentes públicos, voluntários e demais integrantes do sistema municipal de proteção e defesa civil;

IX - desenvolvimento de campanhas educativas, ações de conscientização e preparação da população para prevenção e enfrentamento de desastres;

X - apoio às atividades da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e dos demais órgãos e entidades integrantes do sistema municipal de proteção e defesa civil.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do FUMPDEC deverá observar as normas federais e estaduais que disciplinem a matéria, especialmente aquelas relativas à utilização de recursos transferidos por outros entes da Federação.

Art. 3º. Constituem receitas do FUMPDEC:

I - dotações consignadas no orçamento municipal;

II - créditos adicionais que lhe forem destinados;

III - recursos provenientes de transferências da União, do Estado de São Paulo e de outros entes da Federação;

IV - recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes, contratos, termos de colaboração, termos de fomento e instrumentos congêneres celebrados com órgãos ou entidades públicas ou privadas;

V - doações, auxílios, contribuições, legados e outras receitas que lhe forem destinadas;

VI - recursos provenientes de entidades nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas, destinados especificamente às ações de proteção e defesa civil;

VII - produto da alienação de materiais, equipamentos ou outros bens adquiridos com recursos do próprio Fundo, observada a legislação

aplicável;

VIII - rendimentos provenientes da aplicação financeira de seus recursos;

IX - outras receitas que lhe sejam legalmente destinadas.

§1º. Os recursos financeiros do FUMPDEC serão depositados e mantidos em conta bancária específica, em instituição financeira oficial, observadas as normas de direito financeiro aplicáveis.

§2º. Os saldos financeiros do FUMPDEC, existentes ao final de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo.

§3º. Os bens permanentes adquiridos com recursos do FUMPDEC serão incorporados ao patrimônio do Município e destinados às atividades de proteção e defesa civil, sob administração e fiscalização do órgão municipal responsável pela defesa civil.

Art. 4º. A gestão administrativa e financeira do FUMPDEC caberá ao órgão municipal responsável pela coordenação da proteção e defesa civil, na forma estabelecida em regulamento.

§1º. Compete ao responsável pela gestão do FUMPDEC:

I - elaborar a proposta do plano de aplicação dos recursos do Fundo;

II - promover a execução das ações aprovadas, observada a legislação orçamentária, financeira e de contratações públicas;

III - acompanhar a aplicação dos recursos;

IV - elaborar e apresentar as prestações de contas;

V - manter registros contábeis e financeiros próprios do Fundo;

VI - submeter ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil as matérias que dependam de sua apreciação.

§2º. A movimentação financeira do FUMPDEC observará as regras de execução orçamentária e financeira do Município.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Junqueirópolis, instituído na forma da legislação municipal, exercerá, no âmbito do FUMPDEC, as seguintes atribuições:

I - propor e acompanhar critérios de priorização para aplicação dos recursos do Fundo;

II - apreciar o plano de aplicação dos recursos do FUMPDEC;

III - acompanhar e avaliar os projetos, programas, atividades e ações financiados pelo Fundo;

IV - acompanhar a aplicação dos recursos e zelar pela observância das finalidades previstas nesta Lei;

V - apreciar as prestações de contas do Fundo;

VI - acompanhar a aplicação dos recursos recebidos da União, do Estado e de outros entes, observadas as respectivas normas de utilização;

VII - propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento da gestão e da aplicação dos recursos do FUMPDEC;

VIII - elaborar e aprovar, no que couber, seu regimento interno e normas complementares relacionadas ao exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. O exercício das funções de membro do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil no âmbito do FUMPDEC não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 6º. O plano de aplicação dos recursos do FUMPDEC deverá guardar compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e os instrumentos de planejamento da proteção e defesa civil do Município.

Art. 7º. A utilização dos recursos do FUMPDEC observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, prevenção e transparência, bem como as normas de direito financeiro, contabilidade pública, licitações e contratos administrativos.

Art. 8º. É vedada a utilização dos recursos do FUMPDEC para finalidade estranha às ações de proteção e defesa civil previstas nesta Lei.

Parágrafo único. É igualmente vedada a utilização dos recursos do Fundo para recuperação ou reconstrução de atividades ou empreendimentos cuja execução seja incompatível com a legislação ambiental, urbanística ou de proteção e defesa civil.

Art. 9º. A prestação de contas dos recursos do FUMPDEC observará a legislação aplicável e será integrada às prestações de contas do Município, sem prejuízo da prestação específica exigida pelos órgãos ou entidades responsáveis pela transferência dos recursos.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que for necessário à sua execução, especialmente quanto aos procedimentos

para apresentação, análise, aprovação, execução e prestação de contas dos projetos e ações financiados pelo FUMPDEC.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, nos instrumentos de planejamento e no orçamento municipal, as dotações e categorias de programação necessárias ao funcionamento do FUMPDEC.

Art. 12. Os recursos do FUMPDEC somente poderão ser utilizados mediante prévia disponibilidade orçamentária e financeira e observância das normas legais aplicáveis à realização da respectiva despesa.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 20 de outubro de 2026.

ELIO FURINI NETO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ADILIO CARLOS BORTOLATTO BELOTI
Diretor Administrativo

LEI COMPLEMENTAR N.º 1320, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ELIO FURINI NETO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na unidade abaixo, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais), para atender despesas destinadas ao custeio de obrigações patronais e auxilio alimentação de diversos setores do município, conforme segue:

Anula			Suplementa		
Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R$)	Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R$)
	02.07.01	**Educação Infantil**		**02.07.01**	**Educação Infantil**
	12.365.0041.1001	Investimento Educação Infantil		12.365.0018.2029	Manut Ativ Educação Infantil
170	4.4.90.51	500.000,00	**157**	3.1.90.04	5.000,00
	02.07.02	**Ensino Fundamental**		**02.07.01**	**Educação Infantil**
	12.361.0020.2034	Manut Ativ do Setor de Transporte Escolar		12.365.0018.2029	Manut Ativ Educação Infantil
195	3.3.90.30	100.000,00	**159**	3.1.90.13	180.000,00
	02.07.02	**Ensino Fundamental**		**02.07.02**	**Ensino Fundamental**
	12.361.0020.2043	Convênio Transporte Escolar Estadual		12.361.0018.2031	Manut Ativ do Ensino Fundamental
201	3.3.90.30	30.000,00	**175**	3.1.90.04	5.000,00
	02.07.06	**Setor de Esporte e Lazer**		**02.07.02**	**Ensino Fundamental**
	27.812.0027.1003	Investimento do Setor de Esporte e Lazer		12.361.0018.2031	Manut Ativ do Ensino Fundamental
261	4.4.90.51	145.000,00	**177**	3.1.90.13	190.000,00
				02.07.02	**Ensino Fundamental**
				12.361.0018.2031	Manut Ativ do Ensino Fundamental
			183	3.3.90.46	60.000,00
				02.07.04	**Educação Geral**
				04.122.0022.2045	Manut Ativ Educação Geral
			231	3.1.90.13	5.000,00
				02.07.05	**Setor de Cultura e Turismo**
				13.392.0026.2052	Manut Ativ Culturais
			258	3.3.90.46	3.000,00
				02.08.02	**Proteção Social Básica**
				08.241.0031.2064	Manut Ativ do CCI
			308	3.1.90.13	3.000,00
				02.08.02	**Proteção Social Básica**
				08.241.0031.2064	Manut Ativ do CCI
			315	3.3.90.46	3.000,00
				02.09.01	**Fundo Municipal de Saúde**
				10.301.0034.2070	Manut Ativ Fundo Municipal de Saúde
			355	3.1.90.13	130.000,00
				02.09.02	**Vigilância Sanitária e Epidemiológica**
				10.305.0036.2080	Manut Ativ Vigilância Epidemiológica
			408	3.1.90.13	5.000,00
				02.09.02	**Vigilância Sanitária e Epidemiológica**
				10.305.0036.2080	Manut Ativ Vigilância Epidemiológica
			416	3.3.90.46	3.000,00
				02.10.01	**Setor de Plan, Obras, Serv e Manutenção**
				15.452.0038.2086	Manut Ativ Planejamento, Obras e Serviços
			457	3.1.90.13	100.000,00
				02.10.01	**Setor de Plan, Obras, Serv e Manutenção**
				15.452.0038.2086	Manut Ativ Planejamento, Obras e Serviços
			464	3.3.90.46	80.000,00
				02.10.03	**Setor de Limp Pública e Manej de Resíduos Sólidos**
				15.452.0040.2090	Manut Ativ Limpeza Pública
			493	3.3.90.46	3.000,00

Art. 2°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 20 de outubro de 2026.

ELIO FURINI NETO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ADILIO CARLOS BORTOLATTO BELOTI
Diretor Administrativo

LEI COMPLEMENTAR N.º 1321, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ELIO FURINI NETO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na unidade abaixo, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), para atender despesas com consumo de energia elétrica de diversos setores do município, conforme segue:

Anula				Suplementa		
Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R$)		**Ficha**	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R$)
	02.07.06	**Setor de Esporte e Lazer**			**02.06.01**	**Setor de Agro, Ind e Com, Meio Amb e GRS**
	27.812.0027.1003	Investimento do Setor de Esporte e Lazer			04.122.0015.2028	Manut Ativ Diretoria
261	4.4.90.51	15.000,00		**127**	3.3.90.39	20.000,00
	02.10.02	**Setor De Água E Esgoto**			**02.09.01**	**Fundo Municipal de Saúde**
	17.512.0039.2089	Manut Ativ Do Setor De Água E Esgoto			10.301.0034.2070	Manut Ativ Fundo Municipal de Saúde
469	3.1.90.11	80.000,00		**362**	3.3.90.39	50.000,00
	02.05.01	**Setor Jurídico, de Habitação e de Trânsito**			**02.10.01**	**Setor de Plan, Obras, Serv e Manutenção**
	06.451.0013.2018	Trânsito Consciente			15.452.0038.2086	Manut Ativ Planejamento, Obras e Serviços
112	3.3.90.30	80.000,00		**462**	3.3.90.39	100.000,00
	02.06.01	**Setor de Agro, Ind e Com, Meio Amb e Grs**			**02.10.02**	**Setor de Água e Esgoto**
	18.541.0014.2019	Manut Ativ Coleta Seletiva			17.512.0039.2089	Manut Ativ do Setor de Água e Esgoto
136	3.1.90.94	10.000,00		**477**	3.3.90.39	150.000,00
	02.05.01	**Setor Jurídico, de Habitação e de Trânsito**			**02.10.02**	**Setor de Água e Esgoto**
	06.451.0013.2018	Trânsito Consciente			17.512.0039.2089	Manut Ativ do Setor de Água e Esgoto
117	4.4.90.52	5.000,00		**478**	3.3.90.39	10.000,00
	02.06.01	**Setor de Agro, Ind e Com, Meio Amb e GRS**				
	20.608.0015.2026	Projeto Mais Genética - IATF				
151	3.3.90.39	10.000,00				
	02.07.02	**Ensino Fundamental**				
	12.361.0018.2031	Manut Ativ do Ensino Fundamental				
179	3.3.90.30	20.000,00				
	02.07.02	**Ensino Fundamental**				
	12.361.0019.2037	Capacitação dos Profissionais da Educação				
190	3.3.90.39	10.000,00				
	02.07.05	**Setor de Cultura e Turismo**				
	13.392.0026.2052	Manut Ativ Culturais				
256	3.3.90.39	10.000,00				
	02.07.05	**Setor de Cultura e Turismo**				
	23.695.0029.2053	Manut Ativ do Setor de Turismo				
260	3.3.90.39	10.000,00				
	02.07.06	**Setor de Esporte e Lazer**				
	27.812.0027.2055	Programa Bolsa Atleta				
274	3.3.90.30	30.000,00				
	02.08.01	**Fundo Municipal de Assistência Social**				
	08.243.0030.2060	Manut Ativ Fdo Dir da Criança e Adolescente				
296	3.3.90.30	20.000,00				
	02.08.01	**Fundo Municipal de Assistência Social**				
	08.244.0030.2062	Recursos Benefícios Eventuais				
302	3.3.90.32	30.000,00				

Art. 2°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 20 de outubro de 2026.

ELIO FURINI NETO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ADILIO CARLOS BORTOLATTO BELOTI
Diretor Administrativo

DECRETOS

DECRETO N.º 8158, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ELIO FURINI NETO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar n.º 1320, de 20 de outubro de 2026, fica aberto, na unidade abaixo, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais), para atender despesas destinadas ao custeio de obrigações

patronais e auxilio alimentação de diversos setores do município, conforme segue:

Anula				Suplementa		
Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R$)		**Ficha**	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R$)
	02.07.01	**Educação Infantil**			**02.07.01**	**Educação Infantil**
	12.365.0041.1001	Investimento Educação Infantil			12.365.0018.2029	Manut Ativ Educação Infantil
170	4.4.90.51	500.000,00		**157**	3.1.90.04	5.000,00
	02.07.02	**Ensino Fundamental**			**02.07.01**	**Educação Infantil**
	12.361.0020.2034	Manut Ativ do Setor de Transporte Escolar			12.365.0018.2029	Manut Ativ Educação Infantil
195	3.3.90.30	100.000,00		**159**	3.1.90.13	180.000,00
	02.07.02	**Ensino Fundamental**			**02.07.02**	**Ensino Fundamental**
	12.361.0020.2043	Convênio Transporte Escolar Estadual			12.361.0018.2031	Manut Ativ do Ensino Fundamental
201	3.3.90.30	30.000,00		**175**	3.1.90.04	5.000,00
	02.07.06	**Setor de Esporte e Lazer**			**02.07.02**	**Ensino Fundamental**
	27.812.0027.1003	Investimento do Setor de Esporte e Lazer			12.361.0018.2031	Manut Ativ do Ensino Fundamental
261	4.4.90.51	145.000,00		**177**	3.1.90.13	190.000,00
					02.07.02	**Ensino Fundamental**
					12.361.0018.2031	Manut Ativ do Ensino Fundamental
				183	3.3.90.46	60.000,00
					02.07.04	**Educação Geral**
					04.122.0022.2045	Manut Ativ Educação Geral
				231	3.1.90.13	5.000,00
					02.07.05	**Setor de Cultura e Turismo**
					13.392.0026.2052	Manut Ativ Culturais
				258	3.3.90.46	3.000,00
					02.08.02	**Proteção Social Básica**
					08.241.0031.2064	Manut Ativ do CCI
				308	3.1.90.13	3.000,00
					02.08.02	**Proteção Social Básica**
					08.241.0031.2064	Manut Ativ do CCI
				315	3.3.90.46	3.000,00
					02.09.01	**Fundo Municipal de Saúde**
					10.301.0034.2070	Manut Ativ Fundo Municipal de Saúde
				355	3.1.90.13	130.000,00
					02.09.02	**Vigilância Sanitária e Epidemiológica**
					10.305.0036.2080	Manut Ativ Vigilância Epidemiológica
				408	3.1.90.13	5.000,00
					02.09.02	**Vigilância Sanitária e Epidemiológica**
					10.305.0036.2080	Manut Ativ Vigilância Epidemiológica
				416	3.3.90.46	3.000,00
					02.10.01	**Setor de Plan, Obras, Serv e Manutenção**
					15.452.0038.2086	Manut Ativ Planejamento, Obras e Serviços
				457	3.1.90.13	100.000,00
					02.10.01	**Setor de Plan, Obras, Serv e Manutenção**
					15.452.0038.2086	Manut Ativ Planejamento, Obras e Serviços
				464	3.3.90.46	80.000,00
					02.10.03	**Setor de Limp Pública e Manej de Resíduos Sólidos**
					15.452.0040.2090	Manut Ativ Limpeza Pública
				493	3.3.90.46	3.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 20 de outubro de 2026.

ELIO FURINI NETO
Prefeito Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado por afixação no local público do costume e na data supra.

ADILIO CARLOS BORTOLATTO BELOTI
Diretor Administrativo

DECRETO N.º 8159, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ELIO FURINI NETO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar n.º 1321, de 20 de outubro de 2026, fica aberto, na unidade abaixo, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), para atender despesas com consumo de energia elétrica de diversos setores do município, conforme segue:

Anula				Suplementa		
Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R$)		**Ficha**	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R$)
	02.07.06	**Setor de Esporte e Lazer**			**02.06.01**	**Setor de Agro, Ind e Com, Meio Amb e GRS**
	27.812.0027.1003	Investimento do Setor de Esporte e Lazer			04.122.0015.2028	Manut Ativ Diretoria
261	4.4.90.51	15.000,00		**127**	3.3.90.39	20.000,00
	02.10.02	**Setor De Água E Esgoto**			**02.09.01**	**Fundo Municipal de Saúde**
	17.512.0039.2089	Manut Ativ Do Setor De Água E Esgoto			10.301.0034.2070	Manut Ativ Fundo Municipal de Saúde
469	3.1.90.11	80.000,00		**362**	3.3.90.39	50.000,00
	02.05.01	**Setor Jurídico, de Habitação e de Trânsito**			**02.10.01**	**Setor de Plan, Obras, Serv e Manutenção**
	06.451.0013.2018	Trânsito Consciente			15.452.0038.2086	Manut Ativ Planejamento, Obras e Serviços
112	3.3.90.30	80.000,00		**462**	3.3.90.39	100.000,00
	02.06.01	**Setor de Agro, Ind e Com, Meio Amb e Grs**			**02.10.02**	**Setor de Água e Esgoto**
	18.541.0014.2019	Manut Ativ Coleta Seletiva			17.512.0039.2089	Manut Ativ do Setor de Água e Esgoto
136	3.1.90.94	10.000,00		**477**	3.3.90.39	150.000,00
	02.05.01	**Setor Jurídico, de Habitação e de Trânsito**			**02.10.02**	**Setor de Água e Esgoto**

	06.451.0013.2018	Trânsito Consciente			17.512.0039.2089	Manut Ativ do Setor de Água e Esgoto
117	4.4.90.52	5.000,00		**478**	3.3.90.39	10.000,00
	02.06.01	**Setor de Agro, Ind e Com, Meio Amb e GRS**				
	20.608.0015.2026	Projeto Mais Genética - IATF				
151	3.3.90.39	10.000,00				
	02.07.02	**Ensino Fundamental**				
	12.361.0018.2031	Manut Ativ do Ensino Fundamental				
179	3.3.90.30	20.000,00				
	02.07.02	**Ensino Fundamental**				
	12.361.0019.2037	Capacitação dos Profissionais da Educação				
190	3.3.90.39	10.000,00				
	02.07.05	**Setor de Cultura e Turismo**				
	13.392.0026.2052	Manut Ativ Culturais				
256	3.3.90.39	10.000,00				
	02.07.05	**Setor de Cultura e Turismo**				
	23.695.0029.2053	Manut Ativ do Setor de Turismo				
260	3.3.90.39	10.000,00				
	02.07.06	**Setor de Esporte e Lazer**				
	27.812.0027.2055	Programa Bolsa Atleta				
274	3.3.90.30	30.000,00				
	02.08.01	**Fundo Municipal de Assistência Social**				
	08.243.0030.2060	Manut Ativ Fdo Dir da Criança e Adolescente				
296	3.3.90.30	20.000,00				
	02.08.01	**Fundo Municipal de Assistência Social**				
	08.244.0030.2062	Recursos Benefícios Eventuais				
302	3.3.90.32	30.000,00				

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 20 de outubro de 2026.

ELIO FURINI NETO
Prefeito Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado por afixação no local público do costume e na data supra.

ADILIO CARLOS BORTOLATTO BELOTI
Diretor Administrativo

PORTARIAS

PORTARIA N.º 12225, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia servidores públicos municipais por prazo determinado e dá outras providências.

ELIO FURINI NETO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, por prazo determinado, nos termos da Lei n.º 2.262, de 25 de fevereiro de 2005, alterada pela Lei n.º 3.250, de 19 de fevereiro de 2019, para exercerem os respectivos cargos, conforme segue:

I) ANA BEATRIZ VALDERRAMOS MONTRONI, PASEP: 20070450808, Professor Assistente, Faixa 9, Nível I, a contar de 05/10/2026 até 18/12/2026;

II) ANDREIA RIBEIRO VALERIO RODRIGUES, PASEP: 16157040468, Auxiliar de Serviços da Educação I, Referência PE-05, a contar de 01/10/2026 até 18/12/2026;

III) EMILY LUCENA OLIVEIRA CASTANHA, PASEP: 13382498854, Professor da Educação Básica I - Educação Infantil, Faixa 2, Nível I, a contar de 19/10/2026 até 18/12/2026;

IV) MONICA DOS SANTOS VICENTINI, PASEP: 20418590243, Professor Assistente, Faixa 9, Nível I, a contar de 01/10/2026 até 12/12/2026;

V) SUELI DE LUCAS GODOI, PASEP: 12715446154, Auxiliar de Serviços da Educação II, Referência PE-06, a contar de 15/10/2026 até 18/12/2026;

VI) THAIS FERNANDA DOS SANTOS DE SANTANA SILVA, PASEP: 16527187883, Professor da Educação Básica I - Educação Infantil, Faixa 2, Nível I, a contar de 01/10/2026 até 18/12/2026;

VII) VALDIRA MENDES DOS SANTOS, PASEP: 12672369188, Auxiliar de Serviços da Educação I, Referência PE-05, a contar de 15/10/2026 até 18/12/2026.

Art. 2º. A remuneração dos servidores contratados por prazo determinado obedecerá à tabela de vencimentos vigente aplicável aos servidores públicos municipais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar das datas estipuladas nos respectivos incisos do Artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 20 de outubro de 2026.

ELIO FURINI NETO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ADÍLIO CARLOS BORTOLATTO BELOTI
Diretor Administrativo

PORTARIA N.º 12226, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Revoga gratificação de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

ELIO FURINI NETO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica revogada a gratificação de 25% atribuída a servidora pública municipal, SUELI DE OLIVEIRA DE MELO, PASEP: 16577046809, Enfermeiro, Referência PE-01.E, a contar de 01 de outubro de 2026, concedida através da Portaria n.º 11321, de 28 de maio de 2025.

Art. 2º. Fica o Setor de Pessoal desta Prefeitura encarregado de efetuar as devidas anotações na ficha funcional da referida Servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 11321, de 28 de maio de 2025.

Art. 4º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 20 de outubro de 2026.

ELIO FURINI NETO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ADÍLIO CARLOS BORTOLATTO BELOTI
Diretor Administrativo

PORTARIA N.º 12227, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Revoga Adicional de Insalubridade de servidores públicos municipais e dá outras providências.

ELIO FURINI NETO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica revogado o adicional de insalubridade, concedido aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar n. º 524, de 15 de maio de 2013, conforme segue:

I) JÉSSICA RODRIGUES CORREIA, PASEP: 19029243867, Auxiliar de Serviços da Educação I, Referência PE-05, a contar de 01/10/2026;

II) NATALIA DE BRITO SANTANA SOUZA, PASEP: 12888951160, Auxiliar de Serviços da Educação I, Referência PE-05, a contar de 01/10/2026;

III) NEUSA DE FÁTIMA OLIVIERI, PASEP: 12393152654, Auxiliar de Serviços da Educação I, Referência PE-05, a contar de 13/10/2026;

IV) ROGÉRIO EDUARDO COSTA DE OLIVEIRA, PASEP: 21025142804, Auxiliar de Serviços da Educação I, Referência PE-05, a contar de 01/10/2026.

Art. 2º. Fica o Setor de Pessoal desta Prefeitura responsável pelas devidas anotações na ficha funcional dos referidos servidores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar das datas estipuladas nos respectivos incisos do Artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 20 de outubro de 2026.

ELIO FURINI NETO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ADILIO CARLOS BORTOLATTO BELOTI
Diretor Administrativo

PORTARIA N.º 12228, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Designa servidores públicos municipais com adicional de insalubridade

e dá outras providências.

ELIO FURINI NETO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, o Adicional de Insalubridade, nos termos da Lei Complementar n.º 567, de 22 de janeiro de 2014:

Diretoria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Auxiliar de Serviços da Educação I (Limpeza de banheiros)	A contar de 01/10/2026	Percentual
ANDERSON NOGUEIRA DOS SANTOS	Insalubridade	20
PATRICIA CRISTIANE LUCAS ASTOLFO	Insalubridade	20
ROSANE FERREIRA DE BRITO DA SILVA	Insalubridade	20
TIAGO CORREIA SARGENTO	Insalubridade	20

Auxiliar de Serviços da Educação I (Limpeza de banheiros)	A contar de 13/10/2026	Percentual
LUCIANA CORTE SEGATELLI	Insalubridade	20

Art. 2º. Fica o Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura responsável pelas devidas anotações na ficha funcional dos referidos servidores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar das datas estipuladas nas respectivas tabelas do Artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 20 de outubro de 2026.

ELIO FURINI NETO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ADILIO CARLOS BORTOLATTO BELOTI
Diretor Administrativo

Assinado por: MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS:44881449000181 (35692283808)
Data: 20/10/2026 17:08:29